

LEI MUNICIPAL Nº 588/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENOS E MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra no constante valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) e efetuar a imediata doação à Telesc, um Lote de Terreno Urbano com área superficial de 36m², sendo de 6x6, localizado no Loteamento de São Tiago, neste Município. Esta Área remanescente do Lote Urbano Nº 33, da Quadra 5, deste Loteamento e confronta ao sul com o lote nº34 ao norte com parte do Lote Original, ao Leste ídem e a Oeste com a Rua Demétrio Moreira. O referido Lote de que se origina esta área foi registrado sob nº 8,867, à fl 03, do Livro 3L do Cartório Steganello de Xaxim.

Art. 2º - Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar à Telesc, todos os equipamentos necessários para a instalação de um posto Telefônico na Localidade de São Tiago.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação revogadas as disposições em contrário,!

Gabinete do Executivo Municipal em
04 de março de 1.981

Néδιο Speiorin
NÉDIO SPEIORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra

Mário José Tedesco
Mário José Tedesco
Diretor da Administração